



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0032840
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 032/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO - Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fronteira, por meio do Gabinete do Prefeito, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, INCISO II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 15h00 do dia 29/10/2024

Recebimento de propostas: até as 07h59min de 29/10/2024;

Início e Finalização da Fase de Lances: 29/10/2024 – 08h00min - 14h00min;

Abertura das propostas e início da fase de lances: 08h00min de 29/10/2024 , em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

1.1. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

2. OBJETO - O presente desta Dispensa Eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONFORNECIMENTO DE PEÇAS) EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO..**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica de Licitação, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso, devidamente enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006;

3.1. O objeto desta Dispensa Eletrônica, destina-se à participação exclusiva de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sedidas no raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede deste Município, conforme Art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

3.2. **Empresas que atenderem o ítem 3.1 deste Edital e até às 07h59min do dia 29/10/2024**, encaminharemos as suas propostas de preços, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica, junto ao **SISTEMA DE ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, será iniciada a fase de análise das propostas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, **vedada a identificação do fornecedor**;

5.1. Caso não haja inclusão de nenhuma proposta no LICITANET será considerada como vencedora a empresa que cotou o menor valor obtido na realização da pesquisa de preços, pelo Departamento de Compras.

5.2. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica de Licitação. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

5.4. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura e que descumpram quaisquer exigências deste Aviso.

6. FASE DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

6.2. O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será aquele revisto na Plataforma Licitanet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

“6.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 06h (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido item 6.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.”

6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ***vedada a identificação do fornecedor.***

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Aviso e poderá negociar com a empresa classificada em primeiro lugar a fim de obter maior economicidade para o Município e procederá consultas aos seguintes cadastros:

7.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

7.6 – Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. A empresa que ofertar o menor lance para o item do certame, deverá enviar a sua proposta atualizada, ***exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas***, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

8.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Agente de Contratação procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

8.2. ***A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada***, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor melhor classificado, será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET.**

9.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC;

9.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 359 e 443/2014;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para localidades onde a atribuição da Licença Sanitária não seja do município, deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;

9.5.2. Um ou mais Atestado ou comprovação de aptidão para o fornecimento de itens iguais ou similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.5.2.1. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) emitente(s) ou outra informação que permita a devida identificação;

9.5.2.2. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.;

9.5.2.3. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá AUTORIZAR a contratação, nos moldes do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Findo o processo de dispensa de licitação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do seu direito;

12. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Função: SAÚDE

Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

Programa: SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14. EXECUÇÃO DO OBJETO – O prazo máximo para o início da execução é de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, com término em 30 (trinta) dias.

14.1. A execução do serviço compreende a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para 4 (quatro) unidades de atendimento odontológico, compostas por 6 (seis) consultórios odontológicos, ressaltando que o contrato refere-se à mão-de-obra e à reposição de peças sobressalentes consumíveis, tais como:

14.1.1. Reparos nos equipamentos;

14.1.2. Profilaxia;

14.1.3. Autoclaves (incluindo substituição dos kits preventivos, emissão de laudos e manutenção corretiva);

14.1.4. Compressores (manutenção corretiva e substituição de peças);

14.1.5. Seladoras (substituição de peças e manutenção corretiva);

14.1.6. Aparelhos de raio-X (manutenção corretiva e emissão de laudos técnicos);

14.1.7. Peças de mão (canetas de alta rotação, contra-ângulo, micromotores, com substituição de peças e manutenção);

14.2. Instalações:

14.2.1. Bomba de vácuo;

14.2.2. Kit LED;

14.2.3. Bandejas para acomodação dos aparelhos de profilaxia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.2.4. Chaves magnéticas para compressores (sistema de proteção para equipamentos conforme NBR);

14.2.5. Válvulas reguladoras de 1 (uma) a 3 (três) cavidades para compressores e consultórios odontológicos;

14.2.6. Mangueiras de diversas medidas (substituição de todas as mangueiras ressecadas);

14.2.7. Compartimentos de partes e peças (substituição de compartimentos quebrados e/ou ressecados);

14.3. Compressores:

14.3.1. Retirada e substituição (empréstimo) para manutenção no laboratório da CONTRATADA;

14.4. A manutenção corretiva destinada a corrigir as irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos;

14.5. Caso não seja possível iniciar a execução na data estipulada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, para avaliação de prorrogação de prazo.

14.6. A CONTRATADA responsável por todos os custos relacionados ao deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e afins, além de peças para manutenções ou substituições que possam ser necessárias, incluindo a retirada e a devolução dos componentes.

14.7. Se forem identificadas irregularidades nos serviços executados que não estejam de acordo com as especificações, o CONTRATANTE poderá rejeitá-los total ou parcialmente, exigindo sua substituição ou rescindindo o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.8. Os serviços executados referentes ao Termo de Referência, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou estejam em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

14.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização no ato de sua execução, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre satisfatórios os SERVIÇOS EXECUTADOS.

14.10. A CONTRATADA deverá reparar e substituir os componentes mecânicos e/ou elétricos necessários dos equipamentos odontológicos em condições normais de funcionamento e segurança, com a ciência e aprovação da CONTRATANTE.

14.11. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, não deverão representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.12. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias) devem estar inclusas na proposta apresentada.

14.13. Após o término, todos os serviços deverão ser documentados em OS (Ordem de Serviço) com as manutenções realizadas, a qual será assinada pelo técnico que executou os serviços e atestada pela CONTRATANTE, cujo procedimento servirá como prova da execução dos serviços executados.

14.14. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PATRIMONIO E NÚMERO DE SERIE:

14.14.1. ESF – 01

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO PRODENTAL 1500A	4933
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	13196
01	BOMBA DE VÁCUO	12933
02	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE:
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13512
01	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA CNATUS MOD. 71701	1224
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15253
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	12974

14.14.2. ESF – 02

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15250
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL	14556
01	BOMBA DE VÁCUO	12935
04	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE: 22020020TH 500003271026/ 77350 / 77314/
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	7076 / 016110
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA ENC/ASS	14557 / 4598
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15255
01	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO	12945
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO JYJ 100 ULTRASONIC SCALER	17683

14.14.3. ESF – 03

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15252
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	13194
01	BOMBA DE VÁCUO	12936
02	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE: 2018187425/ 22030072TH
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13509
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA ENC/ASS	6136
01	SELADORA	13559
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	12976



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.14.4. ESF – PACS

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15251
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	
01	BOMBA DE VÁCUO	12934
03	CANETA ALTA ROTAÇÃO	
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13511/1952
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA	14164/9291
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15254
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	14167

14.15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.15.1. Gerenciar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, em especial o controle do quantitativo, autorizando a respectiva aquisição, que deverá indicar a empresa, a quantidade e o valor a ser praticado;

14.15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

14.15.3. Fiscalizar a manutenção, pelo CONTRATADO, das condições de habilitação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a execução do CONTRATO, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

14.15.4. Pagar, no vencimento, a fatura apresentada pelo CONTRATADO, correspondente ao serviço prestado;

14.15.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado;

14.15.6. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do CONTRATO;

14.15.7. Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

14.15.8. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência.

14.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.16.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis enviados pela CONTRATANTE;

14.16.2. Cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

14.16.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo fiscal do CONTRATO, quanto à prestação do serviço;

14.16.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

14.16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço prestado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

14.16.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, na pessoa do preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;

14.16.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do CONTRATO e prestar todo esclarecimento solicitado;

14.16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar a prestação do serviço contratado;

14.16.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;

14.16.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

14.16.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes e fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da prestação de serviços desta contratação;

14.16.12. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se refere à execução do CONTRATO;

14.16.13. Laudos Técnicos: A CONTRATADA deverá fornecer laudos técnicos dos equipamentos, como: autoclave e raio-x odontológico;

14.16.14. Após a execução de todos os serviços, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento/relatório com o resultado dos testes e inspeções realizadas nos equipamentos odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do ateste (recebimento definitivo), realizado pelo CONTRATANTE.

15.1. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou transferência eletrônica via sistema internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: A gestão do CONTRATO será de competência da servidora Adriana Elias Gaioso Ferreira – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

16.1. A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora Helaine Cristina Vieira – dentista e gestão do contrato ficará a cargo da servidora Adriana Elias Gaioso – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

16.2. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A verificação da Locação deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS - Informações sobre o andamento desta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

17.1. Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2017 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 1745 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

17.1.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

17.2. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:

17.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta Atualizada;

17.2.3. Anexo III - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 17 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

17.2.4. Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo

Fronteira/MG; 22 de outubro de 2024.

DANIEL FONSECA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIZAÇÃO: End. Av. BRASIL nº. 220 – VILA DE FURNAS – FRONTEIRA – MG.

1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONFORNECIMENTO DE PEÇAS) EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta contratação se enquadra nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de serviços comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 QUANTITATIVO E DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS, conforme segue: ESF 01: 01 (um) aparelho de raio x odontológico prodental 1500a, 01 (uma) autoclave horizontal, 01 (uma) bomba de vácuo, 02 (duas) canetas alta rotação, 01 (um) compressor odontológico, 01 (um) conjunto de cadeira dentista cnatus mod. 71701, 01 (uma) seladora marca selamaxx essencedental e 01 (um) ultrasson odontológico + jato bicarbonato. ESF 02: 01 (um) aparelho de raio-x odontológico marca procion, 02 (duas) autoclave horizontal, 01 (uma) bomba de vácuo, 04 (quatro) canetas de alta rotação, 02 (dois) compressores odontológico, 02 (dois) conjuntos de cadeira dentista encs/ass, 01 (uma) seladora marca selamaxx essencedetal, 01 (um) ultrasson odontológico + jato de bicarbonato e 01 (um) ultrasson odontológico + jato de bicarbonato jyj 100 ultrasonic scaler. ESF 03: 01 (um) aparelho de raio-x odontológico marca procion, 01 (uma) autoclave horizontal, 01 (uma) bomba de vácuo, 02 (duas) canetas de alta rotação, 01 (um) compressor odontológico, 02 (dois) conjunto de cadeira dentista encs/ass, 01 (uma) seladora e 01 (um) ultrasson odontológico + jato de bicarbonato. ESF 04: 01 (um) aparelho de raio-x odontológico marca procion, 01 (uma) autoclave horizontal, 01 (uma) bomba de vácuo, 03 (três) canetas de alta rotação, 02 (dois) compressores odontológico, 02 (dois) conjunto de cadeira dentista encs/ass, 01 (uma) seladora marca selamaxx essencedetal e 01 (um) ultrasson odontológico + jato bicarbonato.

1.3 PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021): A presente contratação para a manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades de atendimento desta Secretaria é fundamentada nas seguintes justificativas:

2.1 Conformidade Legal e Regulamentar: A Lei nº 6.839/1980 e a Portaria nº 2.073/2016 impõem a obrigatoriedade de manutenção dos equipamentos de saúde para garantir que estejam em condições adequadas, assegurando a segurança e a qualidade dos serviços prestados. A Resolução da ANVISA nº 16/2013 estabelece normas para a manutenção regular dos equipamentos de saúde, incluindo os odontológicos, com o objetivo de manter a eficácia e a segurança dos serviços de saúde odontológica.

2.2 Segurança e Eficiência Operacional: As normas da ABNT recomendam a manutenção contínua dos equipamentos odontológicos para evitar falhas e assegurar que eles funcionem corretamente. Isso é crucial para a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos odontológicos, prevenindo possíveis riscos associados ao uso de equipamentos defeituosos.

2.3 Economia de Recursos: De acordo com a Lei nº 8.666/1993, a manutenção preventiva é uma prática recomendada para evitar gastos significativos com reparos emergenciais e substituições prematuras. Esta abordagem promove uma gestão econômica e eficiente dos recursos públicos, assegurando uma administração fiscal mais prudente e reduzindo custos a longo prazo.

A manutenção regular dos equipamentos odontológicos é, portanto, essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado por esta Secretaria. Ela assegura a conformidade com as leis e regulamentações vigentes, contribui para a segurança dos pacientes, e permite uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c” e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): A contratação de uma empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição para consultórios odontológicos, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-se ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Esta solução atende às necessidades específicas das unidades de atendimento, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos odontológicos.

3.1. O serviço proposto deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A solução adequada deve não apenas apresentar o menor custo, mas também oferecer o melhor resultado possível em termos de qualidade e durabilidade, proporcionando o retorno necessário sobre o investimento público.

3.2. O planejamento inclui uma estimativa de valor baseada em levantamento de mercado e a seleção de fornecedores com rigorosos padrões de qualidade. A proposta será a mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a justa competição e evitando sobrepreço ou preços inexequíveis.

3.3. Nesse sentido, o planejamento desta contratação, alinhado ao Art. 12, VII, inclui uma estimativa detalhada do valor com base em levantamento de mercado (Art. 23), bem como a escolha de fornecedores que atendam a rigorosos padrões de qualidade e sustentabilidade. A proposta deve, portanto, ser considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo o disposto no Art. 11 da referida Lei, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

3.4 Dispensa de Licitação:

De acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG está realizando um processo de compra direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, visto que o valor envolvido é



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A contratação será precedida de divulgação em sítio eletrônico oficial, conforme estipulado, para garantir transparência e permitir a manifestação de interesse de eventuais fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

3.5 Após uma análise criteriosa e fundamentada nas normativas legais, conclui-se que a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para consultórios odontológicos, é a solução mais adequada para atender ao interesse público. Atende-se, portanto, ao Art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que requer uma avaliação conclusiva sobre a adequação da contratação para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021): Não poderá participar desta dispensa de licitação pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

4.1 Esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.3 Estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO: É vedado a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. FORMA E CONDIÇÕES: O prazo máximo para o início da execução é de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, com término em 30 (trinta) dias.

5.2 A execução do serviço compreende a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para 4 (quatro) unidades de atendimento odontológico, compostas por 6 (seis) consultórios odontológicos, ressaltando que o contrato refere-se à mão-de-obra e à reposição de peças sobressalentes consumíveis, tais como:

5.2.1 Reparos nos equipamentos:

5.2.1.1 Profilaxia;

5.2.1.2 Autoclaves (incluindo substituição dos kits preventivos, emissão de laudos e manutenção corretiva);

5.2.1.3 Compressores (manutenção corretiva e substituição de peças);

5.2.1.4 Seladoras (substituição de peças e manutenção corretiva);

5.2.1.5 Aparelhos de raio-X (manutenção corretiva e emissão de laudos técnicos);

5.2.1.6 Peças de mão (canetas de alta rotação, contra-ângulo, micromotores, com substituição de peças e manutenção);

5.2.2 Instalações:

5.2.2.1 Bomba de vácuo;

5.2.2.2 Kit LED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- 5.2.2.3 Bandejas para acomodação dos aparelhos de profilaxia;
- 5.2.2.4 Chaves magnéticas para compressores (sistema de proteção para equipamentos conforme NBR);
- 5.2.2.5 Válvulas reguladoras de 1 (uma) a 3 (três) cavidades para compressores e consultórios odontológicos;
- 5.2.2.6 Mangueiras de diversas medidas (substituição de todas as mangueiras ressecadas);
- 5.2.2.7 Compartimentos de partes e peças (substituição de compartimentos quebrados e/ou ressecados);
- 5.2.3 Compressores:
- 5.2.3.1 Retirada e substituição (empréstimo) para manutenção no laboratório da CONTRATADA;
- 5.2.4 Laudos Técnicos: A CONTRATADA deverá fornecer laudos técnicos dos equipamentos, como: autoclave e raio-x odontológico;
- 5.3 A manutenção corretiva destinada a corrigir as irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos;
- 5.4 Caso não seja possível iniciar a execução na data estipulada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, para avaliação de prorrogação de prazo.
- 5.5 A CONTRATADA responsável por todos os custos relacionados ao deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e afins, além de peças para manutenções ou substituições que possam ser necessárias, incluindo a retirada e a devolução dos componentes.
- 5.6 Se forem identificadas irregularidades nos serviços executados que não estejam de acordo com as especificações, o CONTRATANTE poderá rejeitá-los total ou parcialmente, exigindo sua substituição ou rescindindo o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.7 Os serviços executados referentes ao Termo de Referência, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou estejam em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
- 5.8 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização no ato de sua execução, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre satisfatórios os SERVIÇOS EXECUTADOS.
- 5.9 A CONTRATADA deverá reparar e substituir os componentes mecânicos e/ou elétricos necessários dos equipamentos odontológicos em condições normais de funcionamento e segurança, com a ciência e aprovação da CONTRATANTE.
- 5.10 Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, não deverão representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.11 Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias) devem estar inclusas na proposta apresentada.
- 5.12 Após o término, todos os serviços deverão ser documentados em OS (Ordem de Serviço) com as manutenções realizadas, a qual será assinada pelo técnico que executou os serviços e atestada pela CONTRATANTE, cujo procedimento servirá como prova da execução dos serviços executados.
- 5.13 Após a execução de todos os serviços, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento/relatório com o resultado

dos testes e inspeções realizadas nos equipamentos odontológicos.

5.14 EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PATRIMONIO E NÚMERO DE SERIE:

5.14.1 ESF – 01

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO PRODENTAL 1500A	4933



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	13196
01	BOMBA DE VÁCUO	12933
02	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE:
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13512
01	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA CNATUS MOD. 71701	1224
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15253
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	12974

5.14.2 ESF – 02

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15250
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL	14556
01	BOMBA DE VÁCUO	12935
04	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE: 22020020TH 500003271026/ 77350 / 77314/
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	7076 / 016110
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA ENC/ASS	14557 / 4598
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15255
01	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO	12945
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO JYJ 100 ULTRASONIC SCALER	17683

5.14.3 ESF – 03

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15252
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	13194
01	BOMBA DE VÁCUO	12936
02	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE: 2018187425/ 22030072TH
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13509
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA ENC/ASS	6136
01	SELADORA	13559
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	12976

5.14.5 ESF – PACS

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15251
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	
01	BOMBA DE VÁCUO	12934
03	CANETA ALTA ROTAÇÃO	
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13511/1952
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA	14164/9291
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15254
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	14167

5.15 OBRIGAÇÕES:

5.15.1 DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.15.1.2 Gerenciar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, em especial o controle do quantitativo, autorizando a respectiva aquisição, que deverá indicar a empresa, a quantidade e o valor a ser praticado.

5.15.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.15.1.4 Fiscalizar a manutenção, pelo CONTRATADO, das condições de habilitação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a execução do CONTRATO, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1.5 Pagar, no vencimento, a fatura apresentada pelo CONTRATADO, correspondente ao serviço prestado.

5.15.1.6 Notificar o CONTRATADO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado.

5.15.1.7 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do CONTRATO.

5.15.1.8 Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

5.15.1.9 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência.

5.15.2 DO CONTRATADO: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

5.15.2.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis enviados pela CONTRATANTE.

5.15.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços prestados.

5.15.2.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo fiscal do CONTRATO, quanto à prestação do serviço.

5.15.2.4 Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

5.15.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço prestado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.

5.15.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, na pessoa do preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

5.15.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do CONTRATO e prestar todo esclarecimento solicitado.

5.15.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar a prestação do serviço contratado.

5.15.2.9 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis.

5.15.2.10 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação.

5.15.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes e fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da prestação de serviços desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

5.15.2.12 Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se refere à execução do CONTRATO.

6 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021): O CONTRATO decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2 A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do CONTRATO ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 A inadimplência do CONTRATO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA.

6.9 A gestão do CONTRATO será de competência da servidora Adriana Elias Gaioso Ferreira – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

6.10 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora Helaine Cristina Vieira – dentista e gestão do contrato ficará a cargo da servidora Adriana Elias Gaioso – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

6.11 **GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.11.1 **Conclusão dos Serviços:** De acordo com o art. 35 do Código de Defesa do Consumidor, em caso de não cumprimento do CONTRATO, a CONTRATANTE exigirá o cumprimento forçado da obrigação, aceitará outra prestação de serviço equivalente ou rescindir o contrato com a devolução do que foi pago, acrescido de perdas e danos.

6.11.2 **Atendimento de Reclamações:** De acordo com o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, que determina que, em caso de defeito do produto ou serviço, o consumidor tem um prazo de 30 dias para reclamar, se o defeito for de fácil constatação (e.g., produto ou serviço inadequado ao uso).

6.11.3 **Reparos e Manutenção:** De acordo com o art. 20 do Código de Defesa do Consumidor, que dispõe que, se o serviço apresentar defeito, o CONTRATANTE tem a obrigação de realizar os reparos sem custos adicionais para o consumidor e dentro de um prazo razoável.

6.11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021):

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do CONTRATO verificará o cumprimento das exigências constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

7.1.3 Será considerado como recebimento provisório a entrega do termo detalhado dos serviços executados;

7.1.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.5 O fiscal do CONTRATO não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, pelo fiscal do CONTRATO, após a verificação do exato cumprimento das exigências neste TERMO DE REFERÊNCIA e, conseqüentemente, aceitação mediante termo detalhado;

7.1.7 O prazo para RECEBIMENTO DEFINITIVO poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver a necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, comunicando-se à empresa para a emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeitos de liquidação e pagamento;

7.1.9 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO;

7.2 LIQUIDAÇÃO: O recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O contratado deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a legislação vigente.

7.2.2 A nota fiscal/fatura deve apresentar, no campo Razão Social, Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, além do nº do CNPJ 18.449.140/0001-07, sem rasura(s) no preenchimento.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4 Além da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fornecer toda documentação complementar necessária, como certificados de garantia e conformidade, conforme especificado no Termo de Referência;

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do ateste (recebimento definitivo), realizado pelo CONTRATANTE;

7.4 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou transferência eletrônica via sistema internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.4.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Fundamento Legal:A modalidade adotada será a DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA pelo critério de seleção do MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para localidades onde a atribuição da Licença Sanitária não seja do município, deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.

8.2.1 Um ou mais Atestado ou comprovação de aptidão para o fornecimento de itens iguais ou similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2 Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) emitente(s) ou outra informação que permita a devida identificação.

8.2.3 Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4 Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.2.5 A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico após a manutenção dos equipamentos odontológicos de AUTOCLAVE e RAI-O-X, o qual deverá ser validado pela Vigilância Sanitária.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021): O valor global estimativo desta contratação é de R\$ 18.423,33 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA 04 (QUATRO) UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSTAS POR 06 (SEIS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, segue: ESF 01: 01 (um) aparelho de raio x odontológico prodental 1500a, 01 (uma) autoclave horizontal, 01 (uma) bomba de vácuo, 02 (duas) canetas alta rotação, 01 (um) compressor odontológico, 01 (um) conjunto de cadeira dentista cnatus mod. 71701, 01 (uma) seladora marca selamaxx essencedental e 01 (um) ultrasson odontológico + jato bicarbonato. ESF 02: 01 (um) aparelho de raio-x odontológico marca procion, 02 (duas) autoclave horizontal, 01 (uma) bomba de vácuo, 04 (quatro) canetas de alta rotação, 02 (dois) compressores odontológico, 02 (dois) conjuntos de cadeira dentista encs/ass, 01 (uma) seladora marca selamaxx essencedetal, 01 (um) ultrasson odontológico + jato de bicarbonato e 01 (um) ultrasson odontológico + jato de bicarbonato jyj 100 ultrasonic scaler. ESF 03: 01 (um) aparelho de raio-x odontológico marca procion, 01 (uma) autoclave horizontal, 01 (uma) bomba de vácuo, 02	1	18.423,33	18.423,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

	(duas) canetas de alta rotação, 01 (um) compressor odontológico, 02 (dois) conjunto de cadeira dentista encs/ass, 01 (uma) seladora e 01 (um) ultrasson odontológico + jato de bicarbonato. ESF 04: 01 (um) aparelho de raio-x odontológico marca procion, 01 (uma) autoclave horizontal, 01 (uma) bomba de vácuo, 03 (três) canetas de alta rotação, 02 (dois) compressores odontológico, 02 (dois) conjunto de cadeira dentista encs/ass, 01 (uma) seladora marca selamaxx essencedetal e 01 (um) ultrasson odontológico + jato bicarbonato.			
			Total	18.423,33

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021):

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 - SAÚDE.

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 59 – SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades de SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Valor Disponível: R\$11.579,00 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais).

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 - SAÚDE.

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 59 – SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 2.076 – Manutenção das Atividades de SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Valor Disponível: R\$6.861,00 (seis mil oitocentos e sessenta e um reais).

FRONTEIRA-MG, 22 de outubro de 2024.

DANIEL FONSECA FERREIRA
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0032840

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONFORNECIMENTO DE PEÇAS) EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO..

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta apresentar proposta financeira atualizada para fornecimento dos materiais, referente ao Processo nº 0032840 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2024, como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01					

Pagamento: Conforme Aviso de Dispensa de Licitação

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua abertura.

Declaramos anuência e conhecimento à todas as cláusulas do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

_____, de _____ de 2024

Proponente
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0032840

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONFORNECIMENTO DE PEÇAS) EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SAÚDE BUCAL DESTES MUNICÍPIO..

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO PAULO CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 0032840, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONFORNECIMENTO DE PEÇAS) EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SAÚDE BUCAL DESTE MUNICÍPIO.

1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 0032840, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2024, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

1.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do ateste (recebimento definitivo), realizado pelo CONTRATANTE;

3.1 - Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/2024 e término previsto em ____/____/202__;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Função: SAÚDE

Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

Programa: SAÚDE BUCAL

Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO – O prazo máximo para o início da execução é de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, com término em 30 (trinta) dias.

6.1. A execução do serviço compreende a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para 4 (quatro) unidades de atendimento odontológico, compostas por 6 (seis) consultórios odontológicos, ressaltando que o contrato refere-se à mão-de-obra e à reposição de peças sobressalentes consumíveis, tais como:

6.1.1. Reparos nos equipamentos:

6.1.2. Profilaxia;

6.1.3. Autoclaves (incluindo substituição dos kits preventivos, emissão de laudos e manutenção corretiva);

6.1.4. Compressores (manutenção corretiva e substituição de peças);

6.1.5. Seladoras (substituição de peças e manutenção corretiva);

6.1.6. Aparelhos de raio-X (manutenção corretiva e emissão de laudos técnicos);

6.1.7. Peças de mão (canetas de alta rotação, contra-ângulo, micromotores, com substituição de peças e manutenção);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.2. Instalações:

6.2.1. Bomba de vácuo;

6.2.2. Kit LED;

6.2.3. Bandejas para acomodação dos aparelhos de profilaxia;

6.2.4. Chaves magnéticas para compressores (sistema de proteção para equipamentos conforme NBR);

6.2.5. Válvulas reguladoras de 1 (uma) a 3 (três) cavidades para compressores e consultórios odontológicos;

6.2.6. Mangueiras de diversas medidas (substituição de todas as mangueiras ressecadas);

6.2.7. Compartimentos de partes e peças (substituição de compartimentos quebrados e/ou ressecados);

6.3. Compressores:

6.3.1. Retirada e substituição (empréstimo) para manutenção no laboratório da CONTRATADA;

6.4. A manutenção corretiva destinada a corrigir as irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos;

6.5. Caso não seja possível iniciar a execução na data estipulada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, para avaliação de prorrogação de prazo.

6.6. A CONTRATADA responsável por todos os custos relacionados ao deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e afins, além de peças para manutenções ou substituições que possam ser necessárias, incluindo a retirada e a devolução dos componentes.

6.7. Se forem identificadas irregularidades nos serviços executados que não estejam de acordo com as especificações, o CONTRATANTE poderá rejeitá-los total ou parcialmente, exigindo sua substituição ou rescindindo o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.8. Os serviços executados referentes ao Termo de Referência, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé da CONTRATADA ou estejam em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização no ato de sua execução, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre satisfatórios os SERVIÇOS EXECUTADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.10. A CONTRATADA deverá reparar e substituir os componentes mecânicos e/ou elétricos necessários dos equipamentos odontológicos em condições normais de funcionamento e segurança, com a ciência e aprovação da CONTRATANTE.

6.11. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, não deverão representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.12. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias) devem estar inclusas na proposta apresentada.

6.13. Após o término, todos os serviços deverão ser documentados em OS (Ordem de Serviço) com as manutenções realizadas, a qual será assinada pelo técnico que executou os serviços e atestada pela CONTRATANTE, cujo procedimento servirá como prova da execução dos serviços executados.

6.14. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PATRIMONIO E NÚMERO DE SERIE:

6.14.1. ESF – 01

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO PRODENTAL 1500A	4933
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	13196
01	BOMBA DE VÁCUO	12933
02	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE:
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13512
01	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA CNATUS MOD. 71701	1224
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15253
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	12974

6.14.2. ESF – 02

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15250
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL	14556
01	BOMBA DE VÁCUO	12935
04	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE: 22020020TH 500003271026/ 77350 / 77314/
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	7076 / 016110
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA ENC/ASS	14557 / 4598
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15255
01	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO	12945
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO JYJ 100 ULTRASONIC SCALER	17683



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.14.3. ESF – 03

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15252
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	13194
01	BOMBA DE VÁCUO	12936
02	CANETA ALTA ROTAÇÃO	NºSE: 2018187425/ 22030072TH
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13509
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA ENC/ASS	6136
01	SELADORA	13559
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	12976

6.14.4. ESF – PACS

QTD	DESCRIÇÃO	N. PATRIMONIO
01	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO MARCA PROCION	15251
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL	
01	BOMBA DE VÁCUO	12934
03	CANETA ALTA ROTAÇÃO	
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	13511/1952
02	CONJUNTO DE CADEIRA DENTISTA	14164/9291
01	SELADORA MARCA SELAMAXX ESSENCEDENTAL	15254
01	ULTRASSON ODONTOLÓGICO + JATO BICARBONATO	14167

6.15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.15.1. Gerenciar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, em especial o controle do quantitativo, autorizando a respectiva aquisição, que deverá indicar a empresa, a quantidade e o valor a ser praticado;

6.15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.15.3. Fiscalizar a manutenção, pelo CONTRATADO, das condições de habilitação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a execução do CONTRATO, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 6.133/2021;

6.15.4. Pagar, no vencimento, a fatura apresentada pelo CONTRATADO, correspondente ao serviço prestado;

6.15.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado;

6.15.6. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.15.7. Aplicar, garantindo a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

6.15.8. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência.

6.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.16.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento da autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis enviados pela CONTRATANTE;

6.16.2. Cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços prestados;

6.16.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo fiscal do CONTRATO, quanto à prestação do serviço;

6.16.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

6.16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço prestado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

6.16.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, na pessoa do preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;

6.16.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do CONTRATO e prestar todo esclarecimento solicitado;

6.16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar a prestação do serviço contratado;

6.16.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;

6.16.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

6.16.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes e fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da prestação de serviços desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

6.16.12. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se refere à execução do CONTRATO;

6.16.13. Laudos Técnicos: A CONTRATADA deverá fornecer laudos técnicos dos equipamentos, como: autoclave e raio-x odontológico;

6.16.14. Após a execução de todos os serviços, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento/relatório com o resultado dos testes e inspeções realizadas nos equipamentos odontológicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

8.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.20 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9.1 – Advertência;

9.2 – Multa;

9.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

9.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 – Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida..

9.5.2 – as peculiaridades do caso concreto.

9.5.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.5.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.5.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 9% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

9.6.1 – Para as infrações previstas nos itens 8.1 à 8.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 8.7 a 8.11 deste Edital, a multa será de 15% à 9% do valor do contrato licitado;

9.7 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

9.9 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

9.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1 à 8.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.11 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 8.7 à 8.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1 à 8.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9.12 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

9.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

9.14.1 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE – A gestão do contrato de locação será de competência da senhora Adriana Elias Gaiosio Ferreira – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

10.1 - A fiscalização do contrato de locação ficará a cargo da senhora Priscila Gomes Veraldi – Coordenadora de Governo e Gestão.

10.2. O fiscal do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. A verificação da aquisição dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 6.956/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2024 e do Termo de Referência, autuado como Processo nº 0032840.

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DO IRRF - *Conforme disposto nos arts. 158, I, e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

13.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre a aquisição em tela, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Frutal/MG; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA
SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ADRIANA ELIAS GAIOSO FERREIRA
Gestora do Contrato;

PRISCILA GOMES VERALDI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0032840

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONFORNECIMENTO DE PEÇAS) EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO..

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h00min do dia 29 de outubro de 2024, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Dispensa Eletrônica de Licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONFORNECIMENTO DE PEÇAS) EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO..**

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 22 de outubro de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação